



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.839, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, MG., NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo, MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Monte Belo, MG.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo do Gestor do Poder Executivo, retroagir seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 07.02.18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO